



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO  
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO REFERENTE  
AO EXERCÍCIO DE 2025 Á 2028 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO, ESTADO DO ESPMIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Pedro Canário -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o subsídio dos Vereadores do Município de Pedro Canário - ES, para a legislação de 2025/2028.

**§1º** - Fica fixado em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), o subsídio do Presidente da Mesa Diretora, em razão das funções representativas da Câmara Municipal de Pedro Canário - ES.

**§2º** - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios a que se refere o caput e parágrafo primeiro desse artigo, no mesmo índice e data dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37 inciso X, da Constituição Federal.

**§3º** - Fica assegurado o décimo terceiro dos subsídios a que se refere o caput e § 1º do artigo 1º, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º, VIII; art. 37, XV e 39, §3º e 4º a partir de 2025 e Lei Municipal nº 1.486 de 23 de maio de 2022.

**Art. 2º** - As ausências sem justificativas dos Vereadores à Sessões Ordinárias, na forma do Regimento Interno em vigor, determinarão o desconto em valor proporcional ao número de sessões ordinárias no mês correspondente.

**Art. 3º** - Não serão remuneradas as Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais, a qualquer título.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 5º** - Essa Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogada a Lei Municipal 1.420 de 28/10/2020.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao decimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO

**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao decimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO

**Secretário Municipal de Governo**

